



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 077/2023
03/07/23 HORA 08:51
PROTÓCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	03/07/23	Agente Admin		13			
2	07/07/23	Unid Câmara		14			
3	11/07/23	Unid Plenária		15			
4	11/07/23	Pr. com. Trabalho		16			
5	11/07/23	Pr. com. Bem-Estar		17			
6	13/07/23	Autógrafo de Lei		18			
7	12/07/23	Publicação		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 11 / 04 / 23
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA



OFICIO Nº 79, DE 03 DE JULHO DE 2023

Ilustríssimo, Sr. Presidente,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o regime de urgência previsto no Regimento, de modo que sejam discutidos e apreciados em única sessão tal qual dispõe o regimento interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por MARI
TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CertSign Multipia, OU=Assinatura Tipo
A3, CN=(sem brancos), CN=MARI
TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.07.03 08:34:26-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

APROVADO
(1ª VOTAÇÃO)

EM: 11 / 04 / 23
Presidente

APROVADO
(2ª VOTAÇÃO)

EM: 11 / 07 / 23
Presidente

APROVADO
(3ª VOTAÇÃO)

EM: 11 / 07 / 23
Presidente

A sua Senhoria, o Ilustríssimo Sr.
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 018/2023

O projeto de lei que ora é encaminhado dispõe sobre a alteração da Lei nº. 326/2009, que dispõe sobre o sistema de classificação de cargos, fixa seus números, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências, ampliando o número de vagas em cargos já existentes, sendo eles, Odontólogo e Enfermagem.

A ampliação dos cargos de provimento efetivo essenciais ao bom funcionamento da máquina pública visa a melhoria dos diversos serviços públicos prestados, dado o aumento das demandas existentes hoje na Secretaria Municipal de Saúde.

O odontólogo é peça chave, dentro de suas especificidades profissionais, também conhecido como dentista, é um profissional da área de saúde especializado no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças e condições relacionadas aos dentes, boca e estruturas adjacentes. O trabalho de um odontólogo envolve uma ampla gama de serviços, incluindo exames dentários, limpezas, restaurações, extrações de dentes, tratamento de gengivas, colocação de próteses e orientação sobre cuidados bucais adequados.

A importância de ter um odontólogo na unidade básica de saúde é múltipla. Primeiro, a saúde bucal está intrinsecamente ligada à saúde geral de uma pessoa. Problemas dentários não tratados podem levar a dores intensas, infecções, dificuldades na alimentação e fala, além de afetar a autoestima e qualidade de vida.

Além disso, a presença de um odontólogo na unidade básica de saúde facilita o acesso da população aos cuidados odontológicos, principalmente para aqueles que não têm condições financeiras para buscar tratamentos particulares. Isso contribui para a promoção da saúde e prevenção de doenças bucais, pois o dentista pode realizar exames regulares, identificar problemas precocemente e fornecer orientações sobre higiene bucal e hábitos saudáveis.

O dentista na unidade básica de saúde também desempenha um papel importante na educação em saúde bucal, conscientizando a população sobre a importância da prevenção, dieta adequada, uso correto do flúor, higienização bucal e outros aspectos relacionados aos cuidados com a boca. Essas medidas preventivas ajudam a reduzir a incidência de doenças bucais, como cáries e doenças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

periodontais, e consequentemente diminuem a necessidade de tratamentos invasivos e custosos no futuro.

Em resumo, ter um odontólogo na unidade básica de saúde é fundamental para garantir a promoção da saúde bucal, o acesso igualitário aos cuidados odontológicos e a prevenção de doenças bucais, contribuindo para a saúde e bem-estar geral da população.

Atualmente o município dispõe de 2 (duas) profissionais 20 (vinte) horas para atender a todo o município. No entanto, se faz necessário mais 1 (um) profissional para atender as demandas reprimidas de áreas do interior que estão aguardando a disponibilidade da agenda dos profissionais que já estão sobrecarregados. Ainda, existem programas da Atenção básica de saúde que permitem a liberação de recurso, desde que se abra um novo grupo de trabalho e inclua o profissional em odontologia com mais 20 horas.

No mesmo sentido o enfermeiro é um profissional de saúde que desempenha um papel essencial na prestação de cuidados e na promoção da saúde. O trabalho de um enfermeiro envolve diversas atividades, incluindo:

Assistência direta ao paciente: Os enfermeiros realizam exames físicos, coletam histórico de saúde, administram medicamentos, aplicam curativos, realizam procedimentos de enfermagem, monitoram sinais vitais e oferecem suporte emocional aos pacientes.

Coordenação do cuidado: Os enfermeiros atuam como elo entre médicos, outros profissionais de saúde e pacientes, coordenando o cuidado integrado e garantindo que as necessidades do paciente sejam atendidas de maneira eficaz.

Educação e orientação: Os enfermeiros fornecem informações e orientações sobre tratamentos, medicamentos, cuidados domiciliares e prevenção de doenças. Eles desempenham um papel crucial na educação do paciente e da comunidade sobre práticas saudáveis e medidas preventivas.

Promoção da saúde: Os enfermeiros trabalham na promoção de estilos de vida saudáveis, prevenção de doenças e na conscientização sobre a importância de exames de rotina, vacinação e cuidados preventivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

Gerenciamento de casos: Em muitos casos, os enfermeiros são responsáveis por gerenciar casos de pacientes com doenças crônicas, acompanhando o progresso, fornecendo suporte contínuo e ajustando o plano de cuidados conforme necessário.

Administração e pesquisa: Além das atividades clínicas, os enfermeiros também podem estar envolvidos em administração de saúde, pesquisa, ensino e liderança em unidades de saúde.

A presença de enfermeiros na unidade básica de saúde é de extrema importância. Alguns motivos incluem:

Acesso aos cuidados de saúde: Os enfermeiros nas unidades básicas de saúde garantem o acesso aos cuidados de saúde, especialmente para comunidades que possuem recursos limitados ou estão distantes de centros médicos.

Cuidado abrangente: Os enfermeiros são capazes de fornecer cuidados abrangentes, oferecendo serviços desde a prevenção até o tratamento e acompanhamento de doenças. Eles podem atuar em várias áreas, como saúde da mulher, saúde infantil, saúde do idoso e saúde mental.

Promoção da saúde: Os enfermeiros desempenham um papel vital na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Eles fornecem orientações, educação e aconselhamento aos pacientes, capacitando-os a tomar decisões informadas sobre sua saúde.

Continuidade do cuidado: Na unidade básica de saúde, os enfermeiros podem estabelecer um relacionamento de longo prazo com os pacientes, garantindo a continuidade do cuidado e acompanhando seu progresso ao longo do tempo.

Eficiência e redução de custos: Os enfermeiros estão capacitados para lidar com uma ampla gama de necessidades de saúde, o que contribui para uma melhor utilização dos recursos disponíveis, redução de encaminhamentos desnecessários e redução de custos para o sistema de saúde.

Em suma, os enfermeiros desempenham um papel vital na unidade básica de saúde, fornecendo cuidados abrangentes, promoção da saúde e prevenção de doenças, garantindo o acesso aos cuidados de saúde e contribuindo para a eficiência e qualidade do sistema de saúde.

Assim como a abertura de vaga para o profissional de odontologia, o profissional de enfermagem, tem o objetivo de suprir as atuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde e atender a população que necessita dos serviços de saúde básica disponibilizados nas unidades de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI 018/2023

**SÚMULA: AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL
EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

LEI:

Art. 1º Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I – Estrutura de cargos, da Lei Municipal n.º 326/2009 para fim de incluir no quadro de servidores efetivos municipais as vagas a seguir caracterizado:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horaria	Nível
Enfermeiro	Única	2	40hs	N
Odontólogo	Única	1	20hs	Q

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

MARI
TEREZINHA DA
SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285000175, OU=AC
Certificate Multipla, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(sem brancos), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.07.03 08:35:21-0300
PKCS#11: Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 018/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Amplia vagas no quadro de pessoal efetivo do poder executivo municipal.

I.RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do Executivo municipal que visa alterar a Lei Municipal nº 326/2009 ampliando o número de vagas no cargo já existente de Enfermeiro e Odontólogo, com o objetivo de atender os serviços da secretaria municipal de saúde, garantindo a melhoria na prestação dos serviços realizados por esse cargo.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de

Osborne



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art.143: O regime de urgência implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;
- II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;
- III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

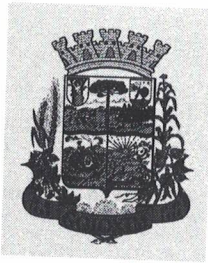
- I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento
- II - quórum para deliberação;
- III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

Diante do grau de relevância e importância da matéria, uma vez que se trata de ampliar vaga no cargo de enfermeiro e odontólogo, propiciando atender as necessidades de demanda de serviço da secretaria municipal de saúde, a fim de dar continuidade aos trabalhos da mesma objetivando melhorias na prestação de serviços de serviços públicos de caráter essencial, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno.



Wtair



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.2 Da Fundamentação

O presente projeto de lei trata de matéria de iniciativa do executivo, conforme disposto no artigo 30º, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 3º, inciso I e VII, da Lei orgânica Municipal, conforme segue respectivamente:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 3º. Ao Município compete prover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

VII - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores, conforme o estabelecido na Constituição Federal;

Bem como no artigo 27, da LOM:

Art. 27- A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, Às Comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

§ 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

- a) disponham sobre matéria financeira;
- b) criem cargos, funções ou empregos públicos do Executivo e, em geral, aumentem os vencimentos ou vantagens dos servidores;
- c) importem em aumento de despesa ou diminuição de receita;

Okami



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

d) disciplinem o **Regime Jurídico de seus servidores**.



Assim sendo é de competência e iniciativa do município o presente projeto de lei que altera o número de vagas no quadro de pessoal efetivo da Lei que estabelece o Sistema de Classificação de cargos, fixa seu número, níveis de vencimentos e normas de ascensão funcional, razão pela qual, opino s.m.j, ser favorável à tramitação do projeto em comento.

Ademais, insta mencionar que o presente projeto cumpre com os requisitos de natureza financeira, previstos no artigo 169, parágrafo 1º da Constituição Federal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

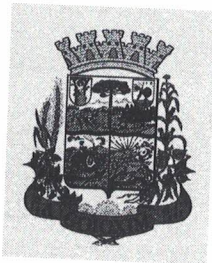
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver **prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes**;

II - se houver **autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias**, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

O projeto apresenta estimativa de impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa que comprova a existência de recursos suficientes para o atendimento da despesa, sem que atinja os limites aplicáveis ao Executivo Municipal. Quanto à autorização na Lei de Diretrizes orçamentárias, está se encontra prevista na Lei 755 de 2022 no artigo 27.

Estane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.3 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas e Educação, Saúde e Assistência Social, conforme previsão regimental.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

Frisa-se que se trata de um parecer técnico-opinativo.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 10 de Julho de 2023

Danyelly Staine

Danyelly Staine

Advogada OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 021/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018/2023

**AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL
EFETIVO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 021/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 11 de julho de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 021/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO n.º 018/2023

Amplia vagas no quadro de pessoal
efetivo do Poder Executivo Municipal.

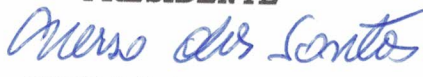
Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 11 de julho de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


VERCI ALVES DE GOES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 055/2023 - PCMG

Goioxim, 11 de julho de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 021/2023, referente ao Projeto de Lei nº 018/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 03 de julho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

Everaldo Gutervil
Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 11/07
Tomasa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 021/2023

AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

LEI:

Art. 1º Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I – Estrutura de cargos, da Lei Municipal n.º 326/2009 para fim de incluir no quadro de servidores efetivos municipais as vagas a seguir caracterizado:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horária	Nível
Enfermeiro	Única	2	40hs	N
Odontólogo	Única	1	20hs	Q

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.


EVERALDO GUTERVIL
Presidente do Legislativo Municipal



LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	11/07/2023	13.457,10
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	11/07/2023	25.337,80
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	11/07/2023	227.756,97
FNS - Fundo Nacional de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas	11/07/2023	24.671,00
FNDE - Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar AEE	11/07/2023	326,40
FNDE - Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar Creche	11/07/2023	16.001,60
FNDE - Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar EJA	11/07/2023	1.245,28
FNDE - Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar Pré-escola	11/07/2023	8.728,00
FNDE - Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar Ensino Fund.	11/07/2023	16.297,60
SUAS - Assistência Social	IGDBF	07/07/2023	9.956,14

Goioerê, 11 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:AA24E24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 815/2023

AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL
EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

LEI:

Art. 1º Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I - Estrutura de cargos, da Lei Municipal n.º 326/2009 para fim de incluir no quadro de servidores efetivos municipais as vagas a seguir caracterizado:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horária	Nível
Enfermeiro	Única	2	40hs	N
Odontólogo	Única	1	20hs	Q

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:160D3A20

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo

com o item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, no período de 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2023, conforme segue:

ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	5º	EVELYN FERNANDA PEDROSO	09/08/2006	7

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 10 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº01, de 12 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:54F76D84

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 133 DE 11 DE JULHO DE 2023

Designar o Servidor CLOVIS PEDRO DE LIMA, para exercer as funções de responsável pela Controladoria Interna, na Secretaria Municipal de Administração. Dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, CLOVIS PEDRO DE LIMA, Matrícula Funcional n. 13773-2, para, para exercer as funções de responsável pela Controladoria Interna, na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2. Tendo em base essa nova função fica cedida a gratificação com o símbolo F-04.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B794EEB0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 134 DE 12 DE JULHO DE 2023

Designar a Servidora, MARIANE KTRUCHA, para exercer as funções de PSICOLOGA 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saude, para integrar a equipe do Sistema E-MULTI. Dando outras providencias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N° 815/2023

**AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL
EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

LEI:

Art. 1º Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I – Estrutura de cargos, da Lei Municipal n.º 326/2009 para fim de incluir no quadro de servidores efetivos municipais as vagas a seguir caracterizado:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horária	Nível
Enfermeiro	Única	2	40hs	N
Odontólogo	Única	1	20hs	Q

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA:81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=0155428500175, OU=AC CertSign Multiplo, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA:81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.07.12 10:33:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 12/07/2023 Fls: 133.
Ed. 2812